



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: GABINETE

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de empresas de comunicação, legalmente constituídas, compreendendo rádios e jornais, para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas de comunicação, legalmente constituídas, compreendendo rádios e jornais impressos, para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM RÁDIO - Contratação de empresa de rádio para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata.	Minuto	2.640min	R\$18,51min	R\$48.866,4
2	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM JORNAL - Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata.	Cm/coluna	2.100 cm/coluna por ano	R\$ 16,49 cm/coluna	R\$ 34.629,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.379/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstos na legislação aplicável, especialmente no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e interesse público devidamente demonstrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

1.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 60 dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

1.4. A contratação se dará por contrato administrativo, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação de credenciamento de empresas através de Chamamento Público para a contratação de empresa Jornalística e de rádio para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata.

A comunicação institucional é ferramenta essencial para garantir a transparência da gestão pública, o cumprimento do princípio constitucional da publicidade e o acesso da população às informações oficiais. Considerando as características do Município e da região, verifica-se que rádios e jornais locais continuam sendo meios de comunicação de grande alcance social, inclusive para parcelas da população que não utilizam regularmente meios digitais.

Atualmente, a Administração necessita manter e ampliar seus canais oficiais de comunicação com a comunidade, sendo que a ausência dessa contratação poderá ocasionar, no curto prazo, prejuízos à divulgação de campanhas e atos oficiais, e, no longo prazo, comprometimento da transparência pública, da efetividade das políticas públicas e do direito à informação da população. Dessa forma visa assegurar o cumprimento do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência” garantindo transparência e acesso da população às informações oficiais do Município.

2.2. A contratação será realizada através de procedimento de credenciamento, conforme prevê o art. 74, VI, e art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de Contratações de 2026, conforme anexo 01, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o credenciamento de rádios e jornais para a veiculação e publicação de conteúdos institucionais conforme demanda do Gabinete do Prefeito.

3.2. As quantidades de inserções/publicações serão estimadas e poderão variar conforme a necessidade da Administração.

3.3. DOS PRAZOS, PADRÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

3.3.1 Prazos para Publicação em Jornal Impresso

3.3.2 As matérias institucionais deverão ser publicadas na primeira edição subsequente ao envio do conteúdo pela Administração, desde que o material seja encaminhado com antecedência do fechamento editorial.

3.3.3 Caso o conteúdo seja encaminhado após o prazo de fechamento da edição semanal, a publicação deverá ocorrer obrigatoriamente na edição imediatamente posterior.

3.4. Padrão mínimo para publicações

3.4.1. As matérias institucionais deverão ser publicadas de forma legível, clara e adequada à finalidade informativa, assegurando visibilidade compatível com o interesse público e observando o princípio da eficiência administrativa.

3.4.2. O tamanho da fonte, disposição do texto, eventual uso de imagens, destaque, posição na página e demais elementos de formatação serão previamente alinhados entre o veículo de comunicação e a Administração Municipal, antes da publicação, com o objetivo de garantir padronização, adequada visibilidade e atendimento à finalidade institucional da divulgação.

3.4.3. É vedada qualquer alteração no conteúdo encaminhado pela Administração sem autorização prévia e expressa.

3.4.4. O veículo de comunicação deverá proceder à revisão ortográfica e gramatical do texto antes da publicação, sem modificação do sentido da informação, comunicando previamente à Administração eventuais sugestões de correção.

3.4.5. A matéria deverá conter identificação clara do Município de Nova Prata como responsável pela informação institucional.

3.5. Prazos e condições para veiculação em rádio (entrevistas e inserções institucionais)

3.5.1. Os serviços radiofônicos poderão compreender

- I – Entrevistas ao vivo;
- II – Entrevistas gravadas;
- III – Participações institucionais em programas jornalísticos;
- IV – Inserções informativas institucionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.6. Agendamento e Prazo

3.6.1. As entrevistas ou participações deverão ser agendadas em comum acordo entre o veículo de comunicação e a Administração Municipal, considerando a disponibilidade da programação e da autoridade ou representante indicado.

3.6.2. Quando se tratar de divulgação urgente, devidamente justificada pela Administração, a veiculação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições técnicas da emissora.

3.7. Duração e horário

3.7.1. A duração mínima das entrevistas ou participações será previamente definida pela Administração no momento do agendamento, devendo ser suficiente para a adequada exposição do conteúdo institucional.

3.7.2. Sempre que possível, as entrevistas deverão ocorrer em programas de caráter informativo e em faixas horárias de maior audiência, conforme alinhamento entre as partes.

3.8. A adoção do credenciamento precedido de chamamento público para a contratação de veículos de comunicação — notadamente jornais impressos e emissoras de rádio — destinados à veiculação de divulgações institucionais do Município fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente.

A natureza do objeto exige ampla capilaridade e alcance junto à população, razão pela qual se mostra vantajoso à Administração credenciar todos os veículos de comunicação que atendam aos requisitos previamente estabelecidos no edital. Tal medida possibilita a veiculação das informações institucionais em diferentes meios de comunicação, de acordo com a necessidade comunicacional da Administração e com o público-alvo a ser alcançado.

Nesse contexto, a competição tradicional não se revela adequada, uma vez que o interesse público reside na ampliação da divulgação institucional e na efetividade do alcance da informação, e não na exclusividade da contratação ou na seleção de apenas um fornecedor. Considerando que o objetivo da contratação é atingir a população residente no Município de Nova Prata, torna-se necessária a comprovação de circulação ou alcance efetivo dos veículos de comunicação junto ao público local.

O chamamento público assegura ampla publicidade e igualdade de oportunidades a todos os veículos interessados, garantindo transparência, isonomia e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como o instrumento mais adequado para atender às necessidades de comunicação institucional do Município, permitindo contratações simultâneas, sob condições padronizadas, com maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste credenciamento caracterizam-se como natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Poderão se credenciar empresas de comunicação legalmente constituídas, compreendendo emissoras de rádio e jornais impressos, que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação e que comprovem circulação ou alcance no Município de Nova Prata – RS.

A exigência de comprovação de circulação ou alcance no município tem por finalidade assegurar que a divulgação dos atos oficiais, campanhas institucionais e comunicados de interesse público alcance efetivamente a população local.

Para fins de habilitação no credenciamento, os veículos de comunicação deverão comprovar:

I – Atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

II – Comprovação de circulação, audiência ou distribuição efetiva no Município de Nova Prata – RS, mediante apresentação de documentação que demonstre a atuação do veículo junto ao público local;

III – histórico mínimo de 12 (doze) meses de funcionamento, anteriores à publicação do edital, demonstrando atuação regular do veículo de comunicação.

A exigência de comprovação de circulação ou alcance no Município não caracteriza restrição territorial, tendo por finalidade assegurar a efetividade da divulgação das informações institucionais junto a população local.

4.3. Para fornecimento dos serviços jornalísticos e de rádio os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços de veiculação/publicação de publicidade institucional, comercial ou informativa em rádio e/ou jornal.

a.1) O atestado poderá referir-se a serviços prestados para entes públicos ou privados.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do credenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

a.3) A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Comprovação de regular funcionamento do veículo de comunicação, mediante:

b.1) Para rádios: apresentação de outorga ou autorização de funcionamento expedida pelo Ministério das Comunicações, ou documento equivalente vigente;

b.2) Para jornais: comprovação de existência e circulação regular, por meio de exemplar recente, registro ou declaração equivalente.

c) Declaração de que dispõe de estrutura técnica e operacional própria, adequada e suficiente para a execução dos serviços de veiculação/publicação objeto do credenciamento.

d) Comprovação de circulação ou alcance no Município de Nova Prata – RS, por meio de documentação que demonstre a atuação do veículo de comunicação junto ao público local, tais como:

- relatório de audiência
- tiragem do jornal
- comprovação de distribuição física do jornal no município de Nova Prata, mediante indicação de pontos de entrega, assinaturas, distribuição comercial ou institucional;
- histórico de publicações
- ou outro documento equivalente

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto passa a vigorar na data de assinatura do contrato.

5.2. As divulgações serão solicitadas conforme demanda do Gabinete do Prefeito.

5.3. Os serviços deverão ser prestados sem exclusividade, podendo o Município credenciar tantos prestadores quantos atenderem às condições estabelecidas no Chamamento Público.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer sem vínculo de subordinação entre o credenciado e o Município, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.5. Os credenciados deverão dispor de estrutura técnica e operacional própria, suficiente para garantir a regularidade, continuidade e qualidade das veiculações e publicações contratadas.

5.6. A distribuição das demandas entre os veículos de comunicação credenciados ocorrerá, preferencialmente, em sistema de rodízio, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os prestadores habilitados.

Excepcionalmente, a Administração poderá direcionar a veiculação ou publicação para veículo específico quando houver justificativa relacionada à estratégia de comunicação institucional, ao público-alvo da informação, ao alcance do meio de comunicação, à natureza da divulgação pretendida ou a situações de urgência, devidamente registradas no processo administrativo.

Não haverá garantia de volume mínimo de contratação para os credenciados, podendo a Administração utilizar um ou mais veículos de comunicação conforme a necessidade de divulgação das informações institucionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato: Ivete Costenaro Ribeiro, Secretária Adjunta de Gabinete, matrícula nº 7068 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato Lucio Flavio Alves Albuquerque, Chefe de Gabinete, matrícula nº 7060 coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação de cobrança, devidamente acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Prata, bem como da comprovação da efetiva prestação dos serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, através de Chamamento Público, na sua forma eletrônica, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento dos serviços jornalísticos e de rádio os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 definidos em edital e qualificação técnica prevista no item 4.3.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$83.495,40 conforme documentos de levantamento de preços em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 9379/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme anexo.

Nova Prata, 23 de fevereiro de 2026.

Cledivane Chiosa
Dirigente de Gabinete

Lucio Flavio Alves Albuquerque
Chefe de Gabinete